



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DILOG/DITEC/PF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL (200406)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de musculação para atender demanda da Diretoria Técnico-Científica e unidade participante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.715,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

<u>1. DO OBJETO</u>	03
<u>2. DA REGISTRO DE PREÇOS</u>	03
<u>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	03
<u>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	05
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	06
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	07
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	09
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	10
<u>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	12
<u>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</u>	12
<u>11. OS RECURSOS</u>	13
<u>12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	13
<u>13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	15
<u>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15

EDITAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
(Processo Administrativo nº 08059.001401/2024-07)

Torna-se público que a **Diretoria Técnico-Científico da Polícia Federal**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, sediada na **SAIS Quadra 7 Lote 23 s/n, Estr. St. Policial Militar - Sul, DF, 70610-902**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.394.494/0087-06**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual **aquisição de equipamentos de musculação para atendimento das demandas da Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Retifica-se que o valor unitário do item 11 da tabela constante no Termo de Referência é de R\$ 126,73 e valor total R\$ 30.416,00.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.7.9.1. A vedação para participação de consórcio e cooperativas no certame se dá pela natureza do objeto a ser adquirido, por não ser uma prática no mercado de vendas de equipamentos de academia, bem como pequeno valor dos objetos.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e

do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário do item**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Sendo adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) <https://cadin.pgfn.gov.br>

7.1.4.1. A existência de registro no Cadin, da empresa licitante ou de seu sócio majoritário, constitui fator impeditivo para a celebração da contratação, conforme Lei 10.522/2002.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros na proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia via sistema, convocado pelo pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pf.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl.dilog.ditec@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, na SAIS Quadra 7 Lote 23 s/n, Estr. St. Policial Militar - Sul, DF, 70610-902**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/diretoria-tecnico-cientifica-ditec/pregao-eletronico>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência. **38610648**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar. **38019507**

ANEXO II – Ata de Registro de Preços. **38630033**.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal

Ordenador de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 05/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38736105&crc=7015C30A.
Código verificador: **38736105** e Código CRC: **7015C30A**.

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2024	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	ELIEZER GENTIL DE SOUZA	05/12/2024 15:15 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08059001401202407

1. Definição do objeto

(Processo Administrativo nº 08059.001401/20247-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos de musculação para atender demanda da Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM						
UASG 200406	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quant. mínima	Quant. máxima	PREÇO REFERÊNCIA	V. TOTAL
DITEC /PF						
1	Banco regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), profissional, reforçado, com capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480139	1	2	R\$ 2.169,96	R\$ 4.339,92
2	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), com banco de dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, com rack de suporte para barra olímpica de 4 alturas diferentes (pelo menos), com geometria angulada fixa, capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com suportes (ponteiras de ancoragem de pesos), com dimensões totais aproximadas A 140 x L 170 x P 160 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou	480149	1	2	8.944,33	R\$ 17.888,66

	de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.					
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente, com rack de barras escalonadas com travamento de altura variável em duas colunas com guias do carrinho e do peso em inox, cada coluna com 31 ajustes de altura (aproximadamente), com 100 kg em cada, aproximadamente, com dimensões aproximadas A 250 x L 230 x P 160 cm, largura de uso frontal de aproximadamente 160 cm e largura traseira de aproximadamente 90 cm, rack feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática. Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	615042	1	1	14.819,43	R\$ 14.819,43
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia, com sistema de ajuste da plataforma que viabilize treinar as duas pernas ao mesmo tempo ou uma de cada vez, com anilheiros acoplados e de carga para furo olímpico, tubos guia (se for o caso) em aço inox, rolamentos blindados de alta qualidade, apoio lateral de ambos os lados do banco para apoio das mãos durante a execução, encosto com regulagem de altura, sistema de trava de segurança do carrinho de ambos os lados do equipamento (se for o caso), com capacidade máxima em torno de 440 kg, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480248	1	1	29.455,53	R\$ 29.455,53
5	Banco panturrilha solear (panturrilha sentado), de rolamentos blindados, buchas em náilon, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla, com capacidade máxima aproximada de 300 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480149	1	1	7.167,42	R\$ 7.167,42
6	KIT com 06 (seis) pares de halteres (dumbbells) de 32, 34, 36, 38, 40 e 42 kg, constituídos em monobloco ou anilha injetada e emborrachada, com manopla de pegada anatômica com recartilhado aderente em aço cromado ou emborrachado enrijecido). Redondo. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	379701	1	1	R\$ 25.110,31	R\$ 25.110,31
7	Anilha injetada e emborrachada de 05 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	422108	5	10	R\$ 189,09	R\$ 1.890,90

8	Anilha injetada e emborrachada de 10 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	439833	5	10	R\$ 399,47	R\$ 3.994,70
9	Rack horizontal suporte para 10 pares (32kg a 50kg) de halteres dumbell. Berços individuais com marcador de carga. Pés antiderrapantes. Estrutura em aço carbono, com corte a laser, coluna e travessas reforçadas, além de base injetada em PVC. Pintura eletrostática a pó. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	261352	1	1	R\$ 6.195,44	R\$ 6.195,44
10	Máquina Articulada de Elevação Pélvica. Estrutura em aço. Solda MIG/MAG. Pintura: Preto, pintura eletrostática. Peso do usuário: até 145kg. Peso máximo por pino de anilha: 150kg. Material do estofado: espuma de poliuretano. Revestimento courvin. Com apoio para pés e porta anilhas. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	442719	1	1	R\$ 17.437,66	R\$ 17.437,66
11	Revestimento de tatame M2 COM INSTALAÇÃO. COR CINZA. Lona Grossa e resistente. Material: PVC Alta Densidade. Com bainhas laterais reforçadas e Ilhós em latão a cada 50cm. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	277270	120	240	R\$ 30.416,00	R\$ 30.6416,00
						R\$ 158.715,97

ITEM UASG 200376 SR/PF /GO	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quant. mínima	Quant. máxima	PREÇO REFERÊNCIA	V. TOTAL
1	Banco regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), profissional, reforçado, com capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480139	1	2	R\$ 2.169,96	R\$ 4.339,92
	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), com banco de dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, com rack de suporte para barra olímpica de 4 alturas diferentes (pelo menos), com geometria angulada fixa, capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com suportes (ponteiras de					

2	ancoragem de pesos), com dimensões totais aproximadas A 140 x L 170 x P 160 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480149	1	2	8.944,33	R\$ 17.888,66
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente, com rack de barras escalonadas com travamento de altura variável em duas colunas com guias do carrinho e do peso em inox, cada coluna com 31 ajustes de altura (aproximadamente), com 100 kg em cada, aproximadamente, com dimensões aproximadas A 250 x L 230 x P 160 cm, largura de uso frontal de aproximadamente 160 cm e largura traseira de aproximadamente 90 cm, rack feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática. Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	615042	1	1	14.819,43	R\$ 14.819,43
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia, com sistema de ajuste da plataforma que viabilize treinar as duas pernas ao mesmo tempo ou uma de cada vez, com anilheiros acoplados e de carga para furo olímpico, tubos guia (se for o caso) em aço inox, rolamentos blindados de alta qualidade, apoio lateral de ambos os lados do banco para apoio das mãos durante a execução, encosto com regulagem de altura, sistema de trava de segurança do carrinho de ambos os lados do equipamento (se for o caso), com capacidade máxima em torno de 440 kg, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480248	1	1	29.455,53	R\$ 29.455,53
5	Banco panturrilha solear (panturrilha sentado), de rolamentos blindados, buchas em náilon, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla, com capacidade máxima aproximada de 300 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	480149	1	1	7.167,42	R\$ 7.167,42
6	KIT com 06 (seis) pares de halteres (dumbbells) de 32, 34, 36, 38, 40 e 42 kg, constituídos em monobloco ou anilha injetada e emborrachada, com manopla de pegada anatômica com recartilhado aderente em aço cromado ou emborrachado enrijecido). Redondo. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	379701	1	1	R\$ 25.110,31	R\$ 25.110,31
7	Anilha injetada e emborrachada de 05 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	422108	5	10	R\$ 189,09	R\$ 1.890,90

8	Anilha injetada e emborrachada de 10 kg. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	439833	5	10	R\$ 399,47	R\$ 3.994,70
9	Rack horizontal suporte para 10 pares (32kg a 50kg) de halteres dumbell. Berços individuais com marcador de carga. Pés antiderrapantes. Estrutura em aço carbono, com corte a laser, coluna e travessas reforçadas, além de base injetada em PVC. Pintura eletrostática a pó. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	261352	1	1	R\$ 6.195,44	R\$ 6.195,44
10	Máquina Articulada de Elevação Pélvica. Estrutura em aço. Solda MIG/MAG. Pintura: Preto, pintura eletrostática. Peso do usuário: até 145kg. Peso máximo por pino de anilha: 150kg. Material do estofado: espuma de poliuretano. Revestimento courvin. Com apoio para pés e porta anilhas. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	442719	1	1	R\$ 17.437,66	R\$ 17.437,66
11	Revestimento de tatame M2 COM INSTALAÇÃO. COR CINZA. Lona Grossa e resistente. Material: PVC Alta Densidade. Com bainhas laterais reforçadas e Ilhós em latão a cada 50cm. Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.	277270	120	240	R\$ 30.416,00	R\$ 30.416,00
						R\$ 158.715,97

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Havendo divergência entre o CATMAT e as descrições contidas no Termo de Referência, prevalece o TR.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394494000136-0-000042/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

- III) Id do item no PCA: 381
- IV) Classe/Grupo: 7830 - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 200406/000024/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução apontada pelo presente instrumento, é a aquisição dos itens de academia, para utilização da Diretoria Técnico - Científica - DITEC/PF, através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fundamentada no Inciso II, Art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023.
- 3.2. Os Produtos deverão ser novos, entregues em embalagem lacrada.
- 3.3. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica, contra defeitos de fabricação e de funcionamento.
- 3.4. A proposta deverá abranger todos os custos, inclusive fretes, impostos; Informar marca e modelo.
- 3.5. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas do fornecedor.
- 3.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.7. A definição dos quantitativos indicados na tabela abaixo se justifica pela ampliação do espaço destinado à academia e considerando a ausência de aparelhos para trabalhar diferentes grupos musculares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DITEC
1	Banco regulável, reclinável e declinável	2
2	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável	2
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente	1
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia	1
5	banco panturrilha solear (panturrilha sentado)	1
6	05 (cinco) pares de halteres (dumbbells), sendo um par de 32 ao 40	1
7	Anilha injetada e emborrachada de 05 kg	10
8	Anilha injetada e emborrachada de 10 kg	10
9	Rack para 10 (dez) pares de halteres (Suporte Dumbbel Horizontal)	1

10	Máquina de Elevação Pélvica	1
11	Revestimento de tatame M2	240

3.8. As atas de registro de preços terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.8.1. As Atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) anos desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.

3.9. Os bens que compõem a aquisição compilados e segmentados para o órgão gerenciador e demais órgãos e entidades participantes constam do ANEXO I do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, que trata da classificação de eficiência energética na classe "A", no máximo "B";

4.1.2. Os itens deverão obedecer, no que couber, a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências), o Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.295 e Decreto nº 4.508 de 11 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a regulamentação específica e define os níveis mínimos de eficiência energética.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Requisitos de Participação

4.4.1. Considerando o valor e o tipo de bens a serem adquiridos, todos itens terão participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2. Trata-se de uma contratação de natureza comum, não ser tratando de bem ou serviço de alta complexidade ou de grande vulto, desse modo, não será permitida a participação de **consórcios e/ou cooperativas**.

4.4.2.1. A vedação da participação de cooperativas na presente licitação se dá pela reduzida quantidade e valor dos equipamentos e por não ser uma prática de mercado na comercialização desses bens.

4.4.2.2. A vedação para participação de consórcio no certame se dá em virtude da reduzida quantidade e valor dos equipamentos e por não ser uma prática de mercado na comercialização desses bens

4.5. Requisitos de Julgamento

4.5.1. O julgamento adotado será o de menor preço.

4.6. Requisitos de Padronização

4.6.1. A presente demanda: equipamentos de academia ainda não possui elementos de padronização catalogados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do **recebimento da Ordem de Entrega/Ordem de Serviço**, em remessa única, de acordo com o quantitativo da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAIS DE ENTREGA
UASG 200406 DITEC/PF – SAIS Quadra 07, Lotes 09/10 - Instituto Nacional de Criminalística - Polícia Federal - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.610-200. Tel. (61) 2024-9356/9838
UASG 200376 SR/PF/GO - Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826 - Setor Bela Vista – Goiânia-GO - CEP 74.823- 030. Tel. (62) 3240-9600

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A exigência de garantia complementar à garantia legal se justifica em razão do reduzido número dos equipamentos para a DITEC, o que diminui o interesse de empresas que prestam serviços de manutenção de equipamentos de academia. Com a garantia complementar se assegura uma vida útil maior ao bem e sua disponibilidade aos usuários.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal **técnico** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **técnico** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. As atividades de fiscalização e gestão poderão ser atribuídas a um único servidor ou à uma Comissão de Fiscalização e Recebimento mediante ato de designação da autoridade competente.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.715,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 317.715,97 (trezentos e dezessete mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/200406**

II) Fonte: **100**

III) Programa de Trabalho: **172371**

IV) Elementos de Despesa: **4490.52/3390.30**

V) PI: **PF99900AG24**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lei de Acesso à Informação - Classif.

11.1. Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submete a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site www.comprasnet.gov.br e no site www.pf.gov.br.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALVERNACK BESERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 14:17:42.

EMERSON SANTOS DE LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:16:40.

MURILO LUIZ CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 15:15:47.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 19:54:27.

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0805900140120240

2. Descrição da necessidade

2.1. A DITEC/PF, para melhor atender aos servidores administrativos e policiais que usam a academia instalada no Órgão, resolve ampliar o espaço disponível e adquirir mais equipamentos para exercícios físicos e musculação.

2.2. O treinamento resistido tem um papel de destaque dentre as atividades físicas, sendo recomendado pelas principais organizações de saúde do mundo como forma de prevenir problemas de saúde e manter capacidades funcionais, além de poder ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

2.3. Além dos benefícios aos servidores do quadro funcional, e em observância ao disposto na Instrução Normativa (IN) 88/2014-DG/DPF, que versa sobre a obrigatoriedade da prática desportiva no âmbito da Polícia Federal, o treinamento resistido auxiliará na preparação das estruturas ósseas, articulares e musculares dos servidores para treinamentos físicos, fornecendo suporte neuromuscular para a realização de atividades exigidas em eventuais cursos de formação que demandem a aptidão física dos participantes, reduzindo a incidência de lesões e melhorando o desempenho em atividades específicas.

2.4. Ademais, a incidência de cursos práticos e formações para grupamento especial no âmbito da Polícia Federal cresceu consideravelmente nos últimos anos, o que vem ao encontro da necessidade de expansão da academia da DITEC.

2.5. No que diz respeito à saúde mental, conforme referencial teórico extraído do Manual de Psiquiatria do Estilo de Vida - Guia prático baseado em evidências, de Ana Paula Lopes Carvalho e Beny Lafer, e outros, há evidências sólidas do papel profilático e terapêutico das atividades físicas nos transtornos depressivos.

2.6. Os transtornos depressivos são a principal causa de anos vividos com incapacidade em todo o mundo, afetando mais de 300 milhões de pessoas de todas as idades e figurando como um dos principais contribuintes para a carga global geral de doenças. A depressão é um transtorno altamente incapacitante, podendo apresentar curso recorrente, trazendo inclusive alto índice de afastamento das atividades laborais, o que pode ser evitado com prática física regular.

2.7. Precisamos ressaltar que a atividade policial carrega por si só uma grande carga de estresse. A ansiedade é uma reação normal ao estresse e, em certas situações, pode ser uma resposta adaptativa positiva. Ansiedade excessiva e crônica, torna-se, então, desadaptativa. Os transtornos de ansiedade são o tipo mais comum de transtorno mental e atualmente constituem a principal causa de ocorrência de anos globais vividos com incapacidade. São numerosas as evidências atestando que a prática do exercício pode melhorar os sintomas de ansiedade entre adultos saudáveis comprovadamente sem transtornos de ansiedade. Por outro lado, também há evidências demonstrando que a inatividade física é fator de risco para a ocorrência da ansiedade.

2.8. Com a implementação do Programa Rosa dos Ventos, a DITEC/PF tem envidado esforços em todas as áreas, a fim de implementar o maior número de projetos possível que vise os cuidados com a saúde mental e emocional dos servidores.

2.9. Considerando todos os benefícios mencionados, dentro da visão de cuidado integral com o servidor, identificou-se, que os espaços e equipamentos atuais já não são eficazes no atendimento da demanda do corpo funcional da Diretoria Técnico-Científica, gerando assim a necessidade de aquisição de novos equipamentos..

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DILOG/DITEC/PF	Walvernack Beserra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que os bens sejam contratados e corretamente, as licitantes devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos devem ser profissionais e próprios para academias de musculação e atender todas as especificações da descrição do item.

4.1.2. A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitário e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

4.1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa a vencer a licitação, deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) ser do ramo do objeto da licitação.
- b) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- c) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- d) possuir experiência no mercado;
- e) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.2. Requisitos de Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

4.3. Requisitos de Julgamento

4.3.1. O julgamento adotado será o de menor preço.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. No presente planejamento de aquisições foram estabelecidas especificações que causem o menor impacto ambiental possível, embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com uso racionalizado de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

I. os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil libromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.2. Deve se observar também, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, no qual o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução demandada é de equipamentos para prática de exercícios físicos visando ampliar a academia existente na DITEC /PF.

5.2. Trata-se de bens móveis cujas opções de atendimento da demanda seria ou por locação ou por compra.

5.3. Foram consultadas contratações públicas para atender demandas similares e não foi encontrada nenhuma de locação de equipamentos de academia. Todas licitações para demanda semelhante foi realizada por meio de aquisição.

5.4. Contratações por meio de aluguel de bens móveis é mais comuns quando se trata de demanda por evento, por período reduzido de tempo, a exemplo de palco, iluminação, som, mesas e tendas, caixa estacionária (caçamba), andaimes, automóveis, etc.

5.5. A presente demanda visa aumentar o número de aparelhos existentes na academia, que foram adquiridos em licitação anterior.

5.6. Os novos equipamentos, após a garantia de fábrica, serão incluídos, por meio de aditivo, no atual contrato de manutenção dos aparelhos da academia da DITEC/PF.

5.7. Considerando que se trata de demanda permanente; que os equipamentos pretendidos são mecânicos, resistentes e com pouca manutenção; que a taxa de depreciação é baixa; que os outros equipamentos são de propriedade da Polícia Federal; que já há contrato vigente de manutenção dos aparelhos existentes, consideramos que a aquisição é a opção mais vantajosa para a Administração em detrimento da locação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de processo de aquisição de bens à pronta entrega, para complementar a academia da DITEC/PF.

6.2. Os Produtos deverão ser novos, entregues em embalagem lacrada.

6.3. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica, contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo de 36 meses.

6.4. A proposta deverá abranger todos os custos, inclusive fretes, impostos; Informar marca e modelo.

6.5. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas do fornecedor.

6.6. Os produtos a serem aceitos devem conter as seguintes características e especificações técnicas:

Banco regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), profissional, reforçado, com capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.

Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), com banco de dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, com rack de suporte para barra olímpica de 4 alturas diferentes (pelo menos), com geometria angulada fixa, capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com suportes (ponteiras de ancoragem de pesos), com dimensões totais aproximadas A 140 x L 170 x P 160 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.
--

Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente , com rack de barras escalonadas com travamento de altura variável em duas colunas com guias do carrinho e do peso em inox, cada coluna com 31 ajustes de

altura (aproximadamente), com 100 kg em cada, aproximadamente, com dimensões aproximadas A 250 x L 230 x P 160 cm, largura de uso frontal de aproximadamente 160 cm e largura traseira de aproximadamente 90 cm, rack feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática.
Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia , com sistema de ajuste da plataforma que viabilize treinar as duas pernas ao mesmo tempo ou uma de cada vez, com anilheiros acoplados e de carga para furo olímpico, tubos guia (se for o caso) em aço inox, rolamentos blindados de alta qualidade, apoio lateral de ambos os lados do banco para apoio das mãos durante a execução, encosto com regulagem de altura, sistema de trava de segurança do carrinho de ambos os lados do equipamento (se for o caso), com capacidade máxima em torno de 440 kg, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.
Banco panturrilha solear (panturrilha sentado) , de rolamentos blindados, buchas em náilon, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla, com capacidade máxima aproximada de 300 kg.
KIT com 06 (seis) pares de halteres (dumbells) de 32, 34, 36, 38, 40 e 42kg , constituídos em monobloco ou anilha injetada e emborrachada, com manopla de pegada anatômica com recartilhado aderente em aço cromado ou emborrachado enrijecido).
Anilha injetada e emborrachada de 05 kg
Anilha injetada e emborrachada de 10 kg
Rack horizontal suporte para 10 pares (32kg a 50kg) de halteres dumbell. Berços individuais com marcador de carga. Pés antiderrapantes. Estrutura em aço carbono, com corte a laser, coluna e travessas reforçadas, além de base injetada em PVC. Pintura eletrostática a pó.
Máquina Articulada de Elevação Pélvica. Estrutura em aço. Solda MIG/MAG. Pintura: Preto, pintura eletrostática. Peso do usuário: até 145kg. Peso máximo por pino de anilha: 150kg. Material do estofado: espuma de poliuretano. Revestimento courvin. Com apoio para pés e porta anilhas.
Revestimento de tatame M2. Instalado. Lona Grossa e resistente. Material: PVC Alta Densidade. Com bainhas laterais reforçadas e Ilhós em latão a cada 50cm.

6.7. O quantitativo definido se justifica em razão da ampliação do espaço destinado à academia, e da necessidade de aparelhos de ginástica específicos para trabalhar diferentes grupos musculares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser solicitado se justifica tendo em vista a ampliação do espaço destinado à academia, sendo necessário seu guarnecimento com aparelhos de ginástica específicos para a prática desportiva dos servidores da Polícia Federal e complementação dos equipamentos já instalados na academia da DITEC/PF.

7.2. A tabela 01 apresenta as quantidades de itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	DITEC /PF UASG 200406	SR/PF /GO UASG 200376	MÉDIA	V. TOTAL

1	Banco regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), profissional, reforçado, com capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.	2	2	R\$ 2.169,96	R\$ 4.339,92
2	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), com banco de dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, com rack de suporte para barra olímpica de 4 alturas diferentes (pelo menos), com geometria angulada fixa, capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com suportes (ponteiras de ancoragem de pesos), com dimensões totais aproximadas A 140 x L 170 x P 160 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.	2	2	8.944,33	R\$ 17.888,66
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente , com rack de barras escalonadas com travamento de altura variável em duas colunas com guias do carrinho e do peso em inox, cada coluna com 31 ajustes de altura (aproximadamente), com 100 kg em cada, aproximadamente, com dimensões aproximadas A 250 x L 230 x P 160 cm, largura de uso frontal de aproximadamente 160 cm e largura traseira de aproximadamente 90 cm, rack feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática.	1	1	14.819,43	R\$ 14.819,43
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia , com sistema de ajuste da plataforma que viabilize treinar as duas pernas ao mesmo tempo ou uma de cada vez, com anilheiros acoplados e de carga para furo olímpico, tubos guia (se for o caso) em aço inox, rolamentos blindados de alta qualidade, apoio lateral de ambos os lados do banco para apoio das mãos durante a execução, encosto com regulagem de altura, sistema de trava de segurança do carrinho de ambos os lados do equipamento (se for o caso), com capacidade máxima em torno de 440 kg, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.	1	1	29.455,53	R\$ 29.455,53
5	Banco panturrilha solear (panturrilha sentado) , de rolamentos blindados, buchas em náilon, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla, com capacidade máxima aproximada de 300 kg.	1	1	7.167,42	R\$ 7.167,42
6	KIT com 06 (seis) pares de halteres (dumbbells) de 32, 34, 36, 38, 40 e 42kg , constituídos em monobloco ou anilha injetada e emborrachada, com manopla de pegada anatômica com recartilhado aderente em aço cromado ou emborrachado enrijecido).	1	1	R\$ 25.110,31	R\$ 25.110,31
7	Anilha injetada e emborrachada de 05 kg	10	10	R\$ 189,09	R\$ 1.890,90

8	Anilha injetada e emborrachada de 10 kg	10	10	R\$ 399,47	R\$ 3.994,70
9	Rack horizontal suporte para 10 pares (32kg a 50kg) de halteres dumbell. Berços individuais com marcador de carga. Pés antiderrapantes. Estrutura em aço carbono, com corte a laser, coluna e travessas reforçadas, além de base injetada em PVC. Pintura eletrostática a pó.	1	1	R\$ 6.195,44	R\$ 6.195,44
10	Máquina Articulada de Elevação Pélvica. Estrutura em aço. Solda MIG/MAG. Pintura: Preto, pintura eletrostática. Peso do usuário: até 145kg. Peso máximo por pino de anilha: 150kg. Material do estofado: espuma de poliuretano. Revestimento courvin. Com apoio para pés e porta anilhas.	1	1	R\$ 17.437,66	R\$ 17.437,66
11	*Revestimento de tatame M2. Lona Grossa e resistente. Material: PVC Alta Densidade. Com bainhas laterais reforçadas e Ilhós em latão a cada 50cm.	240	240	R\$ 30.416,00	R\$ 30.416,00
		R\$ 158.715,97	R\$ 158.715,97		
		R\$ 317.431,			

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.431,94

8.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>:

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

8.2. Foi utilizado o Banco de Preços que possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos. Esta ferramenta disponibiliza acesso a mais inúmeros preços registrados e já contratados pela Administração Pública geral. Por se tratarem de preços contratados por diversos Órgãos e Entidades públicas, o Banco de Preços é um serviço que atende satisfatoriamente as disposições previstas pela IN nº 65 /2021.

8.3. A estimativa dos custos é de R\$ 158.715,97 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos) para cada UASG, totalizando R\$ 317.431,94 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será realizada por itens, objetivando a participação do maior número de empresas e maior disputa, possibilitando maior economia para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objetivo final desta atual necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este tipo de contratação está alinhado com Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027 e com o Plano Tático-Operacional da DITEC/PF, objetivo 01, KR 1.5.1.1.

11.2. A contratação dos materiais foi incluída no PAC 2024, itens 381; Id pca PNCP: 00394494000136-0-000042/2024; Identificador da Futura Contratação 200406-24/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado a ser alcançado com a presente contratação, pretende-se que haja um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da Polícia Federal, fornecendo aos servidores meios materiais para que possam desenvolver suas atividades físicas, contribuindo para sua saúde física e mental.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços a serem prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. No presente planejamento de aquisições foram estabelecidas especificações que causem o menor impacto ambiental possível, embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com uso racionalizado de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

I. os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil libromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3. Deve se observar também, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

14.4. Dessa forma, considera-se que a presente contratação não apresenta impacto ambiental negativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, tendo em vista a necessidade de ampliar a academia e possibilitar mais opções de equipamentos para trabalhar diferentes grupos musculares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILO LUIZ CARDOSO

Membro da comissão de contratação

WALVERNACK BESERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:23:03.

EMERSON SANTOS DE LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:26:53.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:48:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS.zip (25.75 MB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

59/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Equipamentos para Academia

Responsável pela Edição

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Data de Criação

14/10/2024 15:04

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição incorreta de quantitativos, especificação e preços dos materiais	Ausência de pessoa com conhecimento do objeto/serviço a ser contratado na equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	O levantamento incorreto da demanda induz a um planejamento deficiente da contratação, induzindo um parcelamento inadequado ou comprometendo desnecessariamente o orçamento da unidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar Servidores com qualificação mínima para compor a equipe de planejamento da contratação e Capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Pesquisa de preços elaborada de acordo com as Instruções Normativas					
	Ações de Contingência					
C-01	Auxiliar a área requisitante de como realizar o estudo técnico, extraindo históricos das medições do SIASG ou das notas fiscais.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Termo de referência incompleto ou inconsistente	Servidores sem conhecimento do objeto ou sem qualificação técnica e profissional designados para equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação frustrada e gasto público ineficaz					
Ações Preventivas						
P-01	Designar Servidores com qualificação mínima para compor a equipe de planejamento da contratação e Capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Pesquisa de preços elaborada de acordo com a IN 05/2014-MPOG; usar lista de verificação da ON 02/2016-SEGES					
Ações de Contingência						
C-01	Refazer o procedimento			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na publicação da Licitação	Falta de Planejamento ou número reduzido de servidores	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na publicação da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Cumprir cronograma do processo de contratação.			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Executar o Planejamento da Contratação no tempo adequado.			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Questionamento pelas áreas de compra e controle	Nomeação de servidores sem perfil ou qualificação para atuar no processo	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Questionamento pelas áreas de compra e controle.					

Ações Preventivas						
P-01	Executar toda a fase de Planejamento da Contratação em conformidade com a legislação vigente. Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar o Planejamento da Contratação, fazendo as adequações solicitadas.				Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Deficiência na pesquisa de preços	Ausência de pessoa com conhecimento do objeto/serviço a ser contratado na equipe de planejamento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratar com sobre-preço ou causar o fracasso da licitação					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação regular de Servidores que atuam na área de licitação			Responsável: WALVERNACK BESERRA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer o processo prejudicado			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Servidores sem conhecimento do objeto ou sem qualificação técnica e profissional designados para equipe de planejamento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prestação de serviços com qualidade inferior ou interrupção da prestação do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência e análise apurada da qualificação legal e técnica da contratada			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual e convocação do próximo classificado			Responsável: WALVERNACK BESERRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Aceitação de proposta desacordo com ETP e TR	Servidores sem conhecimento do objeto ou sem qualificação técnica e profissional designados para equipe de planejamento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo aos princípios da adm. pública					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer check-list e análise rigorosa das documentações			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Revogação dos atos e retorno à fase anterior da licitação			Responsável: WALVERNACK BESERRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não envio de documentos obrigatórios	Empresas sem conhecimento técnico para mexer no sistema ou preços pouco atraentes	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízos à administração pela contratação mais cara					
Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação VIA CHAT, por e-mail e telefone			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Convocar o próximo classificado e abrir processo de penalidade			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência de empresas interessadas na prestação do serviço	Termo de Referência ou Projeto Básico mal redigidos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dispensa de Licitação deserta e não execução do serviço descrito no objeto da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Identificar possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar orçamentação com valores praticados pelo mercado local (deverá ser solicitado essa adequação para empresa que elaborou o orçamento) e estabelecer novos prazos para novo processo de contratação. - Revisar o processo e republicar certame.			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Contratação de empresa sem qualificação técnica	Servidores sem conhecimento do objeto ou sem qualificação técnica e profissional	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos
1	Retardamento na execução contratual ou execução insatisfatória
	Ações Preventivas
P-01	Análise rigorosa dos documentos de habilitação técnica e econômica das empresas, para assegurar que atende aos requisitos estabelecidos. Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA
	Ações de Contingência
C-01	Rescisão do contrato e convocação da próxima classificada ou repetição do certame Responsável: WALVERNACK BESERRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Fiscalização/gestão inadequada do contrato	Nomeação de servidores sem perfil, desmotivados ou qualificação para a gestão /fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação regular de Servidores que são designados para fiscalização do contrato; Manualização das atribuições; Uso de check-list; Evitar a rotatividade de fiscal ou a sobrecarga			Responsável: WALVERNACK BESERRA		
Ações de Contingência						
C-01	APURAR RESPONSABILIDADE e POSSÍVEL TROCA DOS FISCAIS/GESTOR			Responsável: CAMILA RAMOS CABRAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Abandono do contrato pela prestadora	Empresas sem expertise de mercado ou preços pouco atraentes	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Causa grandes prejuízos para a ADM que além de ficar sem o serviço ainda precisa arcar com os custos de uma nova licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscal verificando tanto a prestação dos serviços quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação					
	Ações de Contingência					
C-01	Não sendo possível a contratação de remanescente, ou a realização de licitação em tempo hábil, sugerir a contratação emergencial					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Execução contratual em níveis de produtividade diferentes	Nomeação de servidores sem perfil, desmotivados ou sem qualificação para a gestão/fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomeação de fiscal com capacitação adequada e conhecimento do objeto de contrato e participação efetiva do setor requisitante no recebimento do objeto			Responsável: WALVERNACK BESERRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de sanções			Responsável: CAMILA RAMOS CABRAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Responsabilidade subsidiária da administração	Nomeação de servidores sem perfil, desmotivados ou sem qualificação para a gestão/fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízo ao erário, desvio da finalidade do órgão					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação regular de Servidores que são designados para fiscalização do contrato, check-list das documentações averiguadas					
	Ações de Contingência					
C-01	APURAR RESPONSABILIDADE			Responsável: CAMILA RAMOS CABRAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Fornecimento / utilização incompatíveis em quantidade e qualidade com o especificado	Nomeação de servidores sem perfil, desmotivados ou sem qualificação para a gestão/fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
Participação efetiva do setor requisitante no planejamento da contratação e recebimento do objeto, além de capacitação regular de						

1	Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento					
2	Contrato ineficaz e prejudicial					
Ações Preventivas						
P-01	Participação efetiva do setor requisitante no planejamento da contratação e recebimento do objeto, além de capacitação regular de Servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento			Responsável: EMERSON SANTOS DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	REPACTUAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL			Responsável: CAMILA RAMOS CABRAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Não manutenção das condições de habilitação	Empresas sem expertise de mercado ou baixa capacidade operacional	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Causa prejuízo para a ADM que terá que rescindir o contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Definição clara e precisa da necessidade da administração; análise detalhada dasnecessidades			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	RESCISÃO CONTRATUAL			Responsável: CAMILA RAMOS CABRAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Contratação não atende necessidades administração	Designação para equipe de planejamento de Servidores sem conhecimento do objeto ou sem qualificação técnica e profissional	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desperdício de recurso público					
Ações Preventivas						
P-01	Definição clara e precisa da necessidade da administração; análise detalhada das necessidades			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer o procedimento			Responsável: ELIEZER GENTIL DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WALVERNACK BESERRA
Membro da comissão de contratação

EMERSON SANTOS DE LIMA
Membro da comissão de contratação

ELIEZER GENTIL DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CAMILA RAMOS CABRAL
Gestor



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
BANCO SUPINO REGULÁVEL	R\$ 2.169,96	R\$ 2.200,00	260,05	11,98	Média	R\$ 1.799,90	R\$ 2.169,96	R\$ 2.200,00
BANCO ACOPLADO	R\$ 8.944,33	R\$ 9.000,00	402,60	4,50	Média	R\$ 8.377,00	R\$ 8.944,33	R\$ 9.000,00
CROSS OVER	R\$ 14.819,43	R\$ 14.490,79	1757,03	11,86	Média	R\$ 13.000,00	R\$ 14.819,43	R\$ 14.490,79
BANCO PANTURRILHA SOLEAR	R\$ 7.167,42	R\$ 6.752,27	721,03	10,06	Média	R\$ 6.750,00	R\$ 7.167,42	R\$ 6.752,27
ANILHA 5KG	R\$ 189,09	R\$ 191,31	7,47	3,95	Média	R\$ 178,00	R\$ 189,09	R\$ 191,31
ANILHA 10KG	R\$ 399,47	R\$ 403,35	35,91	8,99	Média	R\$ 320,00	R\$ 399,47	R\$ 403,35
Máquina de Elevação Pélvica	R\$ 16.000,99	R\$ 16.000,99	0	0	Média	R\$ 16.000,99	R\$ 16.000,99	R\$ 16.000,99

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	aparelho de musculacao, banco regulavel com 08 posicoes, estrutura em aco metalon, chapa com espessura minima de 2,5mm, estofamento em espuma de alta densidade, revestido com couro sintetico na cor preta, medindo (400 x 1240 x 420)mm	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	Compras.gov.br	VMDA EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 1.849,73	R\$ 2.169,96	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	Compras.gov.br	CENTURY COMERCIAL LTDA	---	R\$ 2.200,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	Compras.gov.br	W.E.V COMERCIAL LTDA	---	R\$ 2.376,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-	Compras.gov.br	BMC EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 2.086,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9							
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Compras.gov.br	CD COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	---	R\$ 2.400,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo	Compras.gov.br	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	---	R\$ 2.370,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	Compras.gov.br	METACORP COMERCIAL LTDA	---	R\$ 2.500,00		VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Compras.gov.br	W.E.V COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 1.948,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ªBrigada de Infantaria de Fronteira 2ºBatalhão de Fronteira	Compras.gov.br	CW CORDEIRO EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA LTDA	---	R\$ 1.799,90		VÁLIDO	
2	Banco acoplado	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-PRESÃ±DIO DA POL.MIL. "ROMAO GOMES" (PMRG	Compras.gov.br	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	---	R\$ 8.377,00	R\$ 8.944,33	VÁLIDO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ	Compras.gov.br	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	---	R\$ 8.599,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	Compras.gov.br	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	---	R\$ 9.000,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Compras.gov.br	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	---	R\$ 9.200,00		VÁLIDO	
				Clube Campestre de Campina Grande	Bolsa Brasileira de Mercadorias	3G FITNESS LTDA	Microempresa	R\$ 9.000,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	Piracicaba	PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA	---	R\$ 9.490,00		VÁLIDO	
3	CROSS OVER	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-PRESÃ±DIO DA POL.MIL. "ROMAO GOMES" (PMRG	Compras.gov.br	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	---	R\$ 13.480,00	R\$ 14.819,43	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	Compras.gov.br	F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	---	R\$ 13.000,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento Penitenciário Nacional PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA	Compras.gov.br	37.940.932 RAFAEL LUCAS DE MORAES MORAIS	---	R\$ 14.001,58		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	Compras.gov.br	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA	---	R\$ 17.898,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOGI-GUACU	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394	Microempresa	R\$ 13.099,53		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ICARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA	---	R\$ 15.626,29		VÁLIDO	
				PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	Piracicaba	PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA	---	R\$ 14.980,00		VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA - FESP-AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO- HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 16.470,00		VÁLIDO	
4	BANCO PANTURRILHA SOLEAR	un	1,00	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Compras.gov.br	W.E.V COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 6.752,27	R\$ 7.167,42	VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Compras.gov.br	W.E.V COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 6.750,00		VÁLIDO	
				Mackenzie Esporte Clube	Bolsa Brasileira de Mercadorias	3G FITNESS LTDA	Microempresa	R\$ 8.000,00		VÁLIDO	
5	ANILHA 5KG	un	1,00	PODER LEGISLATIVO Senado Federal	Compras.gov.br	NEXT TRADING LOGISTICA LTDA	---	R\$ 178,00	R\$ 189,09	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Campo Grande	Compras.gov.br	ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	---	R\$ 191,70		VÁLIDO	
				COMANDO DA AERONAUTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES	---	R\$ 180,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Três Arroios	Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS	J. A PIRES - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Microempresa	R\$ 193,20		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.228.512 VITOR MANOEL	---	R\$ 194,99		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						DEBOSAN AMORIM					
				FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	Portal Nacional de Contratações Públicas	WIKI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 195,05		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GIOR SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 190,91		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	BRUNA ALVES DE SOUZA	Microempresa	R\$ 199,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL CINTRA LTDA	---	R\$ 189,00		VÁLIDO	
				FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	METACORP COMERCIAL LTDA	---	R\$ 179,04		VÁLIDO	
6	ANILHA 10KG	un	1,00	PREFEITURA DE SAUDE DO IGUACU - PR	Compras.gov.br	JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990	Microempresa	R\$ 433,84	R\$ 399,47	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL IVORÁ	Banrisul	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	---	R\$ 320,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 409,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 389,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA AERONAUTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI	Microempresa	R\$ 419,20		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	Microempresa	R\$ 397,70		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	---	R\$ 397,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	AA Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 430,00		VÁLIDO	
7	máquina de elevação pélvica	un	1,00	Mackenzie Esporte Clube	Bolsa Brasileira de Mercadorias	3G FITNESS LTDA	Microempresa	R\$ 16.000,99	R\$ 16.000,99	VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
BANCO SUPINO REGULÁVEL	R\$ 2.169,96
BANCO ACOPLADO	R\$ 8.944,33
CROSS OVER	R\$ 14.819,43
BANCO PANTURRILHA SOLEAR	R\$ 7.167,42
ANILHA 5KG	R\$ 189,09
ANILHA 10KG	R\$ 399,47
Máquina de Elevação Pélvica	R\$ 16.000,99
Total Estimado	R\$ 49.690,69





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PELO MÉTODO **MÉDIA** DAS PROPOSTAS
ANEXO II-B Portaria 1.606/2024-MJSP

Processo: 08059.001401/20247-07
Objeto: Equipamentos para academia
unidade requisitante: DILOG/DITEC/PF
Item(ns): **04, 06, 07, 09, 10, 11**

			ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENTO 04		MÉDIA	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITE	VALOR	SITE	VALOR	SITE	VALOR	SITE	VALOR		
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia	1	https://www.kikos.com.br/	R\$ 30.112,15	https://innovesaude.com.br/	R\$ 32.987,00	https://www.pontofrio.com.br/	R\$ 25.332,84	https://www.centauro.com.br/	R\$ 29.390,11	R\$ 29.455,53	R\$ 29.455,53

GRUPO 01			ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENTO 04		MÉDIA	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITE	VALOR	SITE	VALOR	SITE	VALOR	SITE	VALOR		
6	KIT com 06 (SEIS) pares de halteres (dumbbells), sendo um par de 32 ao 42. Nesta linha orçamentos de KIT dos pesos de 32 a 40kg	1	https://www.multilaser.com.br/	R\$ 20.520,32	https://www.magazineluiza.com.br/	R\$ 24.136,30	https://www.raefitness.com.br/	R\$ 24.136,30	https://www.rihappy.com.br/	R\$ 19.229,00	R\$ 22.005,48	R\$ 22.005,48
	HALTERE 42KG PAR	1	https://onesportes.com.br	R\$ 3.390,00	https://www.vollo.com.br/	R\$ 3.353,00	https://www.raefitness.com.br	R\$ 2.571,48			R\$ 3.104,83	R\$ 3.104,83
VALOR TOTAL												R\$ 25.110,31

Observação: O haltere de 42kg foi incluído posteriormente. Como não foi localizado kit de 32 a 42kg, o peso de 42kg foi orçado em separado, mas agrupado para garantir o padrão estético, possibilitar ganho de escala e diminuir a chance do item ser deserto.

			ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		MÉDIA	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITE	VALOR	SITE	VALOR	SITE	VALOR		
9	Rack para 10 (dez) pares de halteres (Suporte Dumbbel Horizontal)	1	https://www.vollo.com.br/	R\$ 5.999,99	https://www.fitners.com.br/	R\$ 6.937,34	https://www.casasbahia.com.br/	R\$ 5.649,00	R\$ 6.195,44	R\$ 6.195,44

			ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORNECEDOR 01	VALOR	FORNECEDOR 02	VALOR	FORNECEDOR 03	VALOR	
10	Máquina de elevação pélvica	1	https://www.webcontinental.com.br/	R\$ 17.407,00	https://www.casasbahia.com.br/	R\$ 18.005,00	https://novobbmnet.com.br/	R\$ 16.900,99	R\$ 17.437,66

			ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		ORÇAMENT
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORNECEDOR 01	VALOR	FORNECEDOR 02	VALOR	FORNECEDOR 03	VALOR	FORNECEDOR 04
11	Revestimento de tatame	240	DOJO LONAS	R\$ 27.640,00	TAURUN COMPANY	R\$ 28.224,00	www.loneiro.com.br	R\$ 23.100,00	UPGRADE 240M2
	INSTALAÇÃO	240	DOJO LONAS	R\$ 4.200,00	TAURUN COMPANY	R\$ 7.000,00	TK TATAME	R\$ 3.700,00	TK TATAME
	Revestimento de tatame + INSTALAÇÃO	240	DOJO LONAS	R\$ 31.840,00	TAURUN COMPANY	R\$ 35.224,00	LONEIRO + TK TATAME	R\$ 26.800,00	UPGRADE + TK TATAM

Observação: Embora tenha sido enviado e-mails solicitando orçamento para 05 empresas, apenas 02 ofereceram orçamento com fornecimento do material e serviço de instalação incluso. Para completar o terceiro orçamento, foi realizado a junção de um orçamento de site da internet para material mais um orçamento de serviço de instalação direto com fornecedor. O agrupamento possibilita ganho de escala e diminui a chance de um item ser deserto, prejudicando o outro.

Assim, diante do exposto acima, consideramos como razoável o preço obtido por meio dos parâmetros usados pela equipe de planejamento da contratação para servir de referência para a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 23/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37962133&crc=20179A29.
Código verificador: **37962133** e Código CRC: **20179A29**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08059.001401/2024-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXX.

A União por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediado(a) na xxxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, em Cidade/UF doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXX (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.001401/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços nº xx/2024 - DITEC/PF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de musculação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banco regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), profissional, reforçado, com capacidade máxima de aproximadamente 300 kg,	480139	unidade			

	com dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla					
2	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável (angulação de aproximadamente -15° a 30° no assento e 200° a 80° no encosto), com banco de dimensões aproximadas P 140 x L 70 x A 50 cm, com rack de suporte para barra olímpica de 4 alturas diferentes (pelo menos), com geometria angulada fixa, capacidade máxima de aproximadamente 300 kg, com suportes (ponteiras de ancoragem de pesos), com dimensões totais aproximadas A 140 x L 170 x P 160 cm, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.	480149	unidade			
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente, com rack de barras escalonadas com travamento de altura variável em duas colunas com guias do carrinho e do peso em inox, cada coluna com 31 ajustes de altura (aproximadamente), com 100 kg em cada, aproximadamente, com dimensões aproximadas A 250 x L 230 x P 160 cm, largura de uso frontal de	615042	unidade			

	aproximadamente 160 cm e largura traseira de aproximadamente 90 cm, rack feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática. Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente.					
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia, com sistema de ajuste da plataforma que viabilize treinar as duas pernas ao mesmo tempo ou uma de cada vez, com anilheiros acoplados e de carga para furo olímpico, tubos guia (se for o caso) em aço inox, rolamentos blindados de alta qualidade, apoio lateral de ambos os lados do banco para apoio das mãos durante a execução, encosto com regulagem de altura, sistema de trava de segurança do carrinho de ambos os lados do equipamento (se for o caso), com capacidade máxima em torno de 440 kg, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla.	480248	unidade			
5	Banco panturrilha solear (panturrilha sentado), de rolamentos blindados, buchas em náilon, feito em aço ou material mais resistente com pintura eletrostática, espuma injetada D80 ou de igual ou melhor densidade, cobertura do acabamento em courvin náutico anti mofo ou equivalente resistente, com costura dupla, com	480149	unidade			

	capacidade máxima aproximada de 300 kg.					
6	KIT com 06 (seis) pares de halteres (dumbbells) de 32, 34, 36, 38, 40 e 42 kg, constituídos em monobloco ou anilha injetada e emborrachada, com manopla de pegada anatômica com recartilhado aderente em aço cromado ou emborrachado enrijecido). Redondo.	379701	unidade			
7	Anilha injetada e emborrachada de 05 kg.	422108	unidade			
8	Anilha injetada e emborrachada de 10 kg	439833	unidade			
9	Rack horizontal suporte para 10 pares (32kg a 50kg) de halteres dumbbell. Berços individuais com marcador de carga. Pés antiderrapantes. Estrutura em aço carbono, com corte a laser, coluna e travessas reforçadas, além de base injetada em PVC. Pintura eletrostática a pó.	261352	unidade			
10	Máquina Articulada de Elevação Pélvica. Estrutura em aço. Solda MIG/MAG. Pintura: Preto, pintura eletrostática. Peso do usuário: até 145kg. Peso máximo por pino de anilha: 150kg. Material do estofado: espuma de poliuretano. Revestimento courvin. Com apoio para pés e porta anilhas.	442719	unidade			
11	Revestimento de tatame M2 COM INSTALAÇÃO. COR CINZA. Lona Grossa e resistente. Material: PVC Alta Densidade. Com bainhas laterais reforçadas e Ilhós em latão a cada 50cm.	277270	unidade			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2024 (37962162).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(3) compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(4) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e" a "h" do subitem 12.1, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

NOME COMPLETO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 25/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38595519&crc=11EDC290.
Código verificador: **38595519** e Código CRC: **11EDC290**.



POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INC, , Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2024-9581 - <http://www.pf.gov.br>

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2024

A Diretoria Técnico-Científico da Polícia Federal, sediada na SAIS Quadra 7 Lote 23 s/n, Estr. St. Policial Militar - Sul, DF, 70610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0087-06, neste ato representada pelo Diretor Roberto Reis Monteiro Neto, Perito Criminal Federal, nomeado pela Portaria 17.028/2023-DG/PF, publicada no Boletim de Serviços 013, de 18 de janeiro de 2023, página 05/06, portadora da Matrícula funcional nº 15.708, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90019/2024**, publicada no de/...../2024, processo administrativo nº **08059.001401/2024-07**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de musculação para atender demanda da Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF), especificada nos itens 01-11 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n. 90019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO
1	Banco regulável, reclinável e declinável	2		
2	Banco acoplado a rack para supino reto regulável, reclinável e declinável	2		
3	Cross Over angular de uso profissional com Pull-up pegada dupla acoplado na frente	1		
4	Leg Press 45° Unilateral articulado ou em tubo guia	1		
5	banco panturrilha solear (panturrilha sentado)	1		
6	06 (seis) pares de halteres (dumbbells), sendo um par de 32 ao 42	1		

7	10 (dez) unidades de anilhas injetadas e emborrachadas de 05 kgs	10		
8	10 (dez) unidades de anilhas injetadas e emborrachadas de 10 kgs	10		
9	Rack para 10 (dez) pares de halteres (Suporte Dumbbel Horizontal)	1		
10	Máquina Articulada de Elevação Pélvica.	1		
11	Revestimento de tatame*	240		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a **Diretoria Técnico-Científico da Polícia Federal, UASG 200406.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **UASGS: 200376 SR/PF/GO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1.1. A vedação da participação *a posteriori* se justifica pelo reduzido número de servidores administrativos do Órgão Gerenciador para fazer gestão de ata.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no*

edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7 e** subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 05/12/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAMO HENRIQUE LOUZADA, Agente Administrativo(a)**, em 05/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38719628&crc=6601ADDE.

Código verificador: **38719628** e Código CRC: **6601ADDE**.